

CÓDIGO MONOGRÁFICO	NOME
F32	FENOXAPROPE-P

a) Ingrediente ativo ou nome comum: Fenoxaprope-P (Fenoxaprop-P)

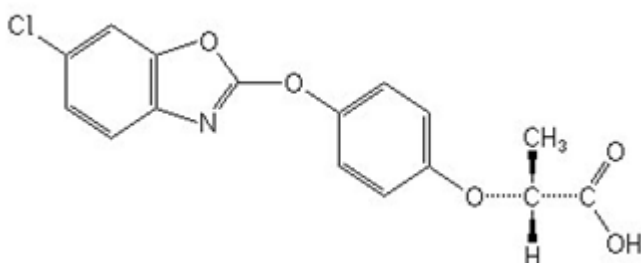
b) Sinonímia: -

c) N° CAS: 113158-40-0

d) Nome químico: (*R*)-2-[4-(6-chloro-1,3-benzoxazol-2-yloxy) phenoxy]propionic acid

e) Fórmula bruta: C₁₆H₁₂ClNO₅

f) Fórmula estrutural:



g) Grupo químico: Ácido ariloxifenoxipropiônico

h) Classe: Herbicida

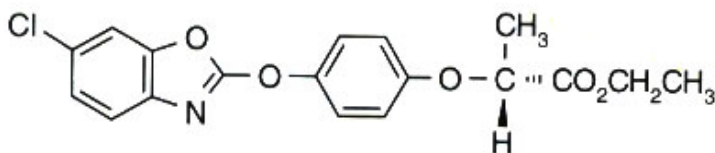
F32.1 - Fenoxaprope-P-etílico (Fenoxaprop-P-ethyl)

a) N° CAS: 71283-80-2

b) Nome químico: ethyl (*R*)-2-[4-(6-chloro-1,3-benzoxazol-2-yloxy)phenoxy]propanoate

c) Fórmula bruta: C₁₈H₁₆ClNO₅

d) Fórmula estrutural:



e) Classificação toxicológica: específica para cada produto, conforme art. 38 da Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 294, de 29 de julho de 2019.

f) Uso agrícola: autorizado conforme indicado na tabela abaixo.

Culturas	Modalidade de Emprego (Aplicação)	LMR (mg/kg)	Intervalo de Segurança
Alface	Pós-emergência	0,1	55 dias
Algodão	Pós-emergência	0,01	110 dias
Arroz	Pós-emergência	0,05	80 dias
Batata	Pós-emergência	0,05	80 dias
Cebola	Pós-emergência	0,4	65 dias
Cenoura	Pós-emergência	0,05	30 dias
Ervilha	Pós-emergência	0,3	95 dias
Feijão	Pós-emergência	0,05	60 dias
Melancia ¹	Pós-emergência	0,02	25 dias
Melão	Pós-emergência	0,02	25 dias
Soja	Pós-emergência	0,02	60 dias
Tomate	Pós-emergência	0,08	25 dias
Trigo	Pós-emergência	0,01	(1)

LMR = Limite Máximo de Resíduo

¹ Inclusões de cultura solicitadas conforme Instrução Normativa Conjunta - INC nº 01/2014

g) Ingestão Diária Aceitável (IDA) = 0,0025 mg/kg p.c. e Dose de Referência Aguda (DRfA) = 0,1 mg/kg p.c. (EC, 2008).

Resolução RE nº 4.112 de 06/11/08 (DOU de 10/11/08)

Resolução RE nº 1.764 de 05/07/18 (DOU de 09/07/18)

Resolução RE nº 1.371 de 04/05/20 (DOU de 06/05/20)